



Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Segunda – Feira 23 de Outubro de 2023 – Ano XIII – Edição 3391 – Pedro Velho/RN

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 126/2023 – GP

Pedro Velho/RN, 23 de outubro de 2023.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal do município de Pedro Velho, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor integrante do Quadro de Pessoal, o Sr. **ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **589.XXX.617-91**, ocupava o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE OBRAS**, com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Francisca Edna de Lemos
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 127/2023 – GP

Pedro Velho/RN, 23 de outubro de 2023.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal do município de Pedro Velho, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, a pedido a servidora integrante do Quadro de Pessoal, a Sra. **LILIAN RAMALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº **065.XXX.934-71**, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Francisca Edna de Lemos
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2023– PMPV/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.100/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.354.896/0001-19, com sede à Rua João Pessoa, nº 181, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59196-000, neste ato representado pela Senhora **FRANCISCA EDNA DE LEMOS**, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 1.237.098 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 791.073.704-15, residente e domiciliada na Rua 31 de março, s/n, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59196-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1.100/2023, SRP Pregão Presencial nº 31/2023, homologado em 19 de outubro de 2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, grinaldas, e serviços Fúnebres de higienização de corpos e traslados fúnebres, para atendimento às famílias carentes do Município de Pedro Velho/RN.** Especificado (s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 31/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A C CAETANO DA SILVA-ME						
CNPJ: 07.652.462/0001-32						
ENDEREÇO: RUA 18 DE ABRIL, 121, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NOVA CRUZ/RN						
E-MAIL: edinho.dantas@hotmail.com TEL.: (84) 3281-2124						
LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERARIA PUPULAR SEM VISOR 1,90 A 2,10 M: Especificação: urna funerária adulto, popular, s/ visor, c/ fundo compensado e tampa de eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para mais de 100kg, med. 1,90m.	PEROLA	60	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 66.000,00
2	URNA FUNERARIA GRANDE GG SEM VISOR; Especificação: urna funerária especial para pessoas acima do peso, popular, s/ visor, c/ fundo compensado e tampa de eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para mais de 150 kg, med. 2,20m	PEROLA	20	UND	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
3	URNA FUNERARIA INFANTIL SEM VISOR 1,30 A 1,40 M: Especificação: Especificação: urna funerária infantil, popular, s/ visos, c/ fundo em compensado e tampa de eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para	PEROLA	10	UND	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00

	50kg,					
4	URNA FUNERARIA INFANTIL SEM VISOR 0,90 A 1,00 M: Especificação: Especificação: urna funerária infantil, popular, s/ visos, c/ fundo em compensado e tampa de eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para 40kg,	PEROLA	10	UND	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE DO CORPO FORA DO PERIMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICIPIO (INCLUINDO TRANSLADO AEREO, SE NECESSARIO)	SERVIÇO	40.000	KM	R\$ 4,30	R\$ 172.000,00
6	PARAMENTAÇÃO COM VELAS E CASTIÇAS E SUPORTE DA URNA PARA O VELORIO	SERVIÇO	70	UND	R\$ 200,00	R\$ 14.000,00
7	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES NATURAIS	SERVIÇO	50	UND	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
8	COROA DE FLORES (NATURAL OU ARTIFICIAL) TAMANHO MEDIO DE 50CM	M. FLORES	80	UND	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00
9	VESTIMENTA PARA CORPO (MORTALHA)	MODIAL	60	UND	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
10	HIGIENIZACAO DO CORPO PARA SEPULTAMENTO (TANATOPRAXIA)	SERVIÇO	30	UND	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
11	SERVIÇO FUNERARIOS ESPECIAL (FORA DO ESTADO), INCLUIDO URNA ESPECIAL ZINCADA PARA TRANSPORTE DE CORPO VIA AEREO, + SERVICIO DE TANATOPRAXIA AVANÇADO (COM LAUDO DO PROFISSIONAL) BEM COMO TODA DOCUMENTAÇÃO E SERVIÇO DE DESPACHO DE ESQUIFE DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA/ANAC.	SERVIÇO	10	UND	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 425.000,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA

ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Velho/RN, 23 de outubro de 2023.

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

Prefeita Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

A C CAETANO DA SILVA - ME

CNPJ 07.652.462/0001-32

ANDREZA CARLA CAETANO DA SILVA

CPF: 077.480.874-82

Representante legal da Empresa Registrada

SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**SEÇÃO 3
ENTIDADES**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**SEÇÃO 4
EMPRESAS**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

**FRANCISCA EDNA DE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**

**ANDRÉ LEONI BEZERRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**